



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano • Nº 873

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Nº. 018 De 25 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 009, De 27 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a concessão de licença para o desempenho de mandato classista de servidores e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 018 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, inciso I, alínea “p” da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei do Plano de Cargos e Salários do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **LUANA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **051.210.955-97**, para o cargo de Chefe de Unidade de Saúde (PSF de Barrocas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, EM 25 DE ABRIL DE 2022

José Germano Soares de Santana  
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000, TEL:(75) 3439-2166  
CNPJ:13.809.405/0001-17

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE LICENÇA PARA O  
DESEMPENHO DE MANDATO  
CLASSISTA DE SERVIDORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o requerimento formulado pelos servidores que compuseram a chapa que venceu o pleito eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ribeira do Amparo;

**CONSIDERANDO**, as alterações trazidas ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal 06/1998) pela Lei Municipal 021/2017, no que tange à liberação para o exercício de mandato classista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA ao Servidor Público do Município de Ribeira do Amparo, **JOSÉ ROBERTO ALVES DE SANTANA**, portador do CPF nº 008.694.314-63, Professor Municipal, matrícula Nº 1407, eleito para ocupar o cargo de presidente da Entidade Sindical;

**Art. 2º.** Conceder LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA a Servidora Pública do Município de Ribeira do Amparo, **EDENILDE CARMELITA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº 560.139.905-06, Professor Municipal, matrícula Nº 171, eleita para ocupar o cargo de tesoureira geral da Entidade Sindical;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Conceder LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA a Servidora Pública do Município de Ribeira do Amparo, **ANA CLÉCIA SANTOS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 887.381.755-68, Professora Municipal, matrícula Nº 134, eleita para ocupar o cargo de Secretária Geral da Entidade Sindical;

**Art. 4º.** A liberação para exercício de mandato de que trata esta portaria se dará da seguinte forma:


I – Presidente: Liberação de carga horária integral, nos termos do Art. 101 § 1º do Regime Jurídico Único do Município;

II – Secretária e Tesoureira: Liberação parcial, contemplando 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, nos moldes do Artigo. 101, §2º do Regime Jurídico Único do Município;

**Art. 5º.** Com o fim do período de gozo da Licença, os servidores deverão retornar imediatamente às suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, BAHIA, 27 DE ABRIL DE 2022.

  
José Germano Soares de Santana  
Prefeito Municipal